

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037005957

Nome: INSTITUTO GENOMA

Assunto: Recredenciamento da Instituição e Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 51/2022

I - HISTÓRICO

O **Instituto Genoma**, mantido pelo **Instituto Genoma LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob N. 23.887.546/0003-73, localizado na Avenida Pau Brasil, n. 862, Setor Aeroporto, Rubiataba/GO, por meio de sua direção, solicita deste Conselho o Recredenciamento da Instituição e a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Contrato social;
- Documentos pessoais;
- Declaração IR;
- Documentos Pessoais;
- Declaração IR;
- Documentos Pessoais;
- Declaração IR;
- Contrato de aluguel;
- Alvarás;
- Declaração de corpo docente;
- Recursos de materiais e equipamentos;
- Descrição das instalações;
- Acervo bibliográfico;
- Plano de curso;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento escolar;
- Termo de convenio de estágio;
- CND;

- Planta baixa;
- Resolução de resolução;
- Check list;
- Despacho 251;
- Quadro de salas;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria nº 133;
- e-mail;
- Relatório de verificação;
- e-mail.

II – Análise

1. Dos atos autorizativos

O **Instituto Genona**, unidade de Rubiataba obteve seu credenciamento e a autorização para oferta o curso Técnico em Enfermagem por meio da Resolução CEE/CEP N. 80, de 20 de agosto de 2018, com vigência até 31/12/2021, com a determinação de que os gestores providenciassem melhorias no quesito acervo(quantidade e qualidade) buscando novas fontes de informações técnicas.

2. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N°. 00524/2021, **com validade até 25/02/2022.**
- Certificado de Conformidade, protocolo N° 86063/21, **com validade até 20/05/2022.**
- Alvará de Localização e Funcionamento, **com validade até 15/01/2022.**

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 133/2021 de 9 de dezembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada por **EDSON SIDIÃO DE SOUZA JÚNIOR** e **FÁBIO JÚLIO ALVES BORGES**. Destaca-se que a referida comissão avaliadora emitiu relatório técnico, sendo que 3,1 foi a nota final atribuída à instituição.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

4. Da Estrutura Física.

Segundo a comissão de especialistas os documentos apresentados pela instituição são coerentes com as condições observadas pela comissão na visita, tendo por referência o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, incluindo informações quanto a acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme determina a Lei Federal nº 10.098/2000, Portaria MEC N° 1.679/1999, NBR 9050/2004. A planta baixa reflete, fidedignamente, a estrutura física apresentada.

A Biblioteca apresenta suficiente qualidade quanto aos requisitos dimensão, mobiliário, equipamentos, iluminação, limpeza, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária às atividades que al se desenvolvem. As salas de aula apresentam muito boas condições de

qualidade quanto aos requisitos dimensão, mobiliário, equipamentos, iluminação, limpeza, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária às atividades que ai se desenvolvem. Todas as salas estão mobiliadas com cadeiras estofadas, em muito boas condições e em quantidade adequada à demanda de alunos. São equipadas com aparelhos de ar condicionado. Porém, destaca-se a dificuldade de acesso às salas de aula localizadas no primeiro pavimento, o que impacta nas condições de acessibilidade dessas salas.

A instituição não oferta um espaço separado para a sala dos professores nem tampouco oferta um espaço de lanchonete ou outros serviços de conveniência para o público. Mas apresenta uma sala de Atendimento Extraclasse (Recepção e secretaria) com qualidade suficiente quanto aos requisitos dimensão, mobiliário, equipamentos, iluminação, limpeza, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária às atividades que ai se desenvolvem. Não há uma separação física para o atendimento individualizado, o que pode impactar no sigilo de atendimentos, em especial financeiros. Os Banheiros são adequados e suficientes para o atendimento ao público, principalmente quanto aos requisitos, manutenção e limpeza. Apresentam condições adequadas de Acessibilidade para PcDs, com dimensões que permite o deslocamento de cadeirantes e suporte de barras instaladas nos banheiros. O espaço de convivência apresentado se localiza no espaço anterior aos acessos nas salas, tanto no térreo, como no primeiro pavimento. Não foi apresentado serviços de conveniência ao aluno, tais como serviços de reprodução gráfica, lanchonete, serviços bancários, etc.

5. Laboratórios.

A instituição apresentou um espaço físico otimizado para os laboratórios de Anatomia e de Prática de Enfermagem. Todos os equipamentos e insumos apresentados na documentação anexada no processo foram conferidas quantitativa e qualitativamente pela comissão na ocasião da visita, que destacaram que estes apresentam suficiente qualidade quanto aos requisitos dimensão, mobiliário, equipamentos, iluminação, limpeza, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária às atividades que aí se desenvolvem.

6. Laboratório de Informática.

A instituição possui um laboratório de informática contendo 8 microcomputadores completos, apresentando muito boa qualidade quanto aos requisitos dimensão, mobiliário, equipamentos, iluminação, limpeza, acústica, ventilação, segurança, conservação e comodidade necessária às atividades que al se desenvolvem. Os equipamentos estão atualizados e com acesso à rede de internet via cabo. Em toda a instituição há a oferta de rede de internet sem fio.

7. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca possui um espaço adequado e conta com uma mesa de 4 lugares e duas cabines para estudo. O acervo bibliográfico é relativamente pequeno ocupando pouco espaço e não contém bibliografia complementar. Portanto, a comissão sugeriu que a instituição adquira exemplares para compor a bibliografia complementar e também que ampliem o acervo literário que é composto de apenas 20 exemplares.

Insta esclarecer que este quesito que foi destaque da resolução anterior que autorizou o curso.

8. Estrutura Tecnológica.

De maneira geral a quantidade e qualidade dos materiais e recursos tecnológicos disponíveis são muito boas para garantir um bom desenvolvimento do curso avaliado. Os espaços disponibilizados pela instituição são adequados para a realização das atividades planejadas.

9. Dos Requisitos de acesso.

Para ingresso no Curso Técnico em Enfermagem, o candidato deverá ter idade mínima de 17 anos, a conclusão do ensino médio.

10. **Dos Objetivos do Curso.**

Contribuir para a superação dos desafios que o país enfrentará no período pós-pandemia, formando profissionais técnicos em enfermagem.

11. **Do Perfil de Conclusão.**

o perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do Técnico em Enfermagem, que este profissional seja capaz de participar de ações de promoção, recuperação e manutenção da saúde, trabalhar em equipes de saúde multiprofissionais, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

12. **Da organização curricular:**

Os gestores estabeleceram que o Curso Técnico em Enfermagem será ofertado na modalidade presencial, com 20% de sua carga horária na forma EAD, conforme leis vigentes.

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.800 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – Módulo básico da área de saúde, com carga de 400 horas, destas 70 horas a distância e 60 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – Módulo com terminalidade Habilitação em Auxiliar em Enfermagem, será necessário que o aluno tenha concluído o módulo I, acrescido da carga do módulo II de 400 horas de fundamentação teórico-prática, destas 300 horas a distância e de 340 horas de estágio, sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** – Módulo com terminalidade Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem, com carga total de 400 horas de aulas teórica/prática, sendo 70 horas a distância e 200 horas para estágio profissional supervisionado.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com a Secretaria de Saúde de Rubiataba/GO.

13. **Da Plataforma**

O Ambiente Virtual de aprendizagem é desenvolvido dentro da plataforma Moodle, com construção própria do material didático (vídeo aulas e apostilas). segundo a Comissão de Especialista o curso avaliado é um curso misto onde 20% da carga horária é cumprida em EaD. Reafirmam que o curso conta com um Ambiente Virtual de Aprendizagem, ofertado através da plataforma Moodle, onde os alunos têm acesso a aulas gravadas, vídeos, material para estudo em pdf. e ppt., fóruns e chats para interação entre eles e com os professores e atividades de fixação e avaliação do conteúdo trabalhado, todos de produzidos pela própria instituição.

14. **Das Vagas**

O número de vagas pretendidas pelos gestores do Instituto Genoma - unidade Rubiataba será de 120 anuais, sendo até 40 alunos por turma.

15. **Da Nominata do Corpo Técnico e Docente**

O corpo docente é composto por 3 (três) professores, todos com graduação em Enfermagem e especialização.

16. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

18. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, a Comissão fez as observações:

- Quanto ao plano de curso: O Plano de Curso atende as necessidades pedagógicas e a legislação educacional vigente. Destacamos, porém a ausência da Bibliografia complementar, fundamental para compor a metodologia de aprendizagem adotada. Destacamos também a carência da Declaração da direção informando que há corpo docente suficiente e com formação adequada, porém este mesmo documento foi disponibilizado junto a documentação protocolada no Conselho Estadual de Educação. Identificamos também a carência de uma descrição do Sistema de Registro de Frequência e notas (Sistema de Gestão acadêmica), apresentado ao longo da visita, bem como dos itens Biblioteca e Diplomas, certificados e histórico escolar, apesar de estarem muito bem descritos no Regimento Escolar e no PPP. Não foi identificado e descrito o item relacionado a Gestão e Planejamento financeiro, contendo informações sobre Recursos financeiros, custeios e fontes de financiamento. Assim como também não foi apresentado Planos de expansão da biblioteca, planos de manutenção e expansão da infraestrutura.
- Quanto à Biblioteca e o acervo bibliográfico disponível, considerando a bibliografia básica e complementar: A instituição pode melhorar seu acervo bibliográfico adquirindo exemplares para a bibliografia complementar, que atualmente é inexistente. Pode também incrementar o acervo literário que consta apenas de 20 exemplares. A bibliografia básica é suficiente e adequada para o curso avaliado.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição não questionou as considerações finais da comissão de especialistas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar** até 31 de dezembro de 2025 o **Instituto Genoma**, mantido pelo **Instituto Genoma LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 3.887.546/0003-73, localizado na Avenida Pau Brasil, n. 862, Setor Aeroporto, Rubiataba/GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- **Renovar a Autorização**, até 31/12/2025, do Curso Técnico em Enfermagem pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo **Instituto Genoma**, com 120 vagas anuais;
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas, destas 20% será ofertada a distância e 600 horas de estágio supervisionado, contendo a seguinte qualificação:

- **Auxiliar de Enfermagem** com carga horária de 1.200h, sendo 800h, teórico prática, destas 20% será ofertada a distância e 400h de estágio supervisionado.
- **Reiterar, conforme resolução anterior**, que os gestores providencie melhorias no quesito acervo (quantidade e qualidade) buscando novas fontes de informações técnicas.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Júlia Lemos Vieira
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA, Conselheiro (a)**, em 17/02/2022, às 08:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 18/02/2022, às 10:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027155885** e o código CRC **3C91B79E**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037005957



SEI 000027155885